LEI Nº 204/96

"PROIBE A INSTALAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS COM JOGOS E DIVERSÕES PERTO DE ESTABELECIMENTOS DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Arquitº JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI, Prefeito do Município de Bertioga, faço saber que a Câmara Municipal de Bertioga aprovou em Sessão realizada no dia 28 de novembro de 1996 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica proibida a concessão de alvarás de funcionamento para estabelecimentos comerciais que visem atuar na área de jogos e diversões, e que se encontrem em distância inferior a quinhentos metros de estabelecimentos de ensino, público ou privado.

Art. 2º- - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

Bertioga, 13 de dezembro de 1996.

Arquit^o JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI

Prefeito do Município

Ernesto Perez

Secretário de Administração, Finanças e Jurídico

Registrado no Livro Competente da Secretaria de Administração, Finanças e Jurídico.

Proc. nº 13809/96